



Código de Ética e Conduta





Palavra da Alta Direção

A NOVO COR, fundada em 2005, é uma Empresa distribuidora de materiais médico-hospitalar em vários segmentos da medicina. Nesses 15 anos, traçou seus objetivos com premissas muito claras: sua Missão confere o compromisso em: *disponibilizar, à comunidade médica e aos seus pacientes, com integridade e eficiência, os melhores produtos e serviços disponíveis no segmento médico-hospitalar.* E sua Visão predispõem-se a: *ser o referencial de excelência no segmento médico-hospitalar, diferenciando-se pela eficiência na prestação de serviços e pela integridade nas suas operações.* Com profissionalismo, dinamismo e integridade a NOVO COR já se destaca como Empresa de referência no segmento de comercialização das melhores linhas de produtos importados, sem medir esforços na busca por produtos inovadores e de alta tecnologia, oferecendo aos seus clientes e usuários a melhor logística no atendimento e na prestação de serviços de saúde.

Por meio deste Código, apresentamos nossa forma de relacionamento com parceiros de negócio, clientes, investidores, fornecedores e com o mercado em geral. Registrar e, sobretudo, praticar a conduta ética é a materialidade do nosso compromisso com a verdade e com os princípios norteadores de nossa conduta.

Nossos Valores e Princípios são inegociáveis e são também os pilares que orientam nossa conduta quanto à Ética: é ser transparente e verdadeiro; ao Cliente: é prioridade, precisa ser fidelizado; à Paixão: sentimento que move as pessoas a realizar suas atividades com qualidade e prazer; às Pessoas: construir relações sólidas e duradouras; à Qualidade: é o valor percebido nos produtos, serviços e imagem da empresa; ao Resultado: é o que garante os investimentos da empresa com foco na perenidade (continuidade) do negócio; e à Melhoria Contínua: conjunto de ações para melhorar a eficácia dos seus processos, aproximar o desempenho ideal ao realizado no dia a dia e continuamente acompanhar e responder as necessidades e expectativas dos clientes.

Na certeza de que, por meio desses Valores e Princípios, a NOVO COR atingirá novos patamares em seus processos e relacionamentos, esse Instrumento – Código de Ética e Conduta – é forjado pelo esforço de todos os funcionários, colaboradores e parceiros. Convocamos a todos a estudarem este Código de Ética e Conduta que tanto nos orgulha e que nos enche de esperança.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS

Para um melhor entendimento da importância desse instrumento, vamos apresentar alguns conceitos teóricos adaptados ao campo da gestão corporativa.

Ética – sistemática de regras e formas de conduta estabelecida em uma entidade com base em conceitos morais desenvolvidos e aceitos por seus integrantes.

Moral – sistemática de regras e crenças estabelecida por cada indivíduo e que orientam suas ações e seus julgamentos.

Conduta – expressão do modo como um indivíduo ou grupo se comporta perante uma sistemática de regras, tendo como base as crenças, cultura e valores morais com os quais se identifica.



VALORES E PRINCÍPIOS

A NOVO COR tem como Valores e Princípios os seguintes destaques:

- **Cliente:** é prioridade, precisa ser fidelizado. Paixão: sentimento que move as pessoas a realizar suas atividades com qualidade e prazer.
- **Pessoas:** construir relações sólidas e duradouras.
- **Ética:** é ser transparente e verdadeiro.
- **Qualidade:** é o valor percebido nos produtos, serviços e imagem da empresa.
- **Resultado:** é o que garante os investimentos da empresa com foco na perenidade (continuidade) do negócio.
- **Melhoria Contínua:** conjunto de ações para melhorar a eficácia dos seus processos, aproximar o desempenho ideal ao realizado no dia a dia e continuamente acompanhar e responder as necessidades e expectativas dos clientes.

Acreditamos que esses Valores e Princípios norteiam o caráter de todos os que trabalham conosco. Além disso, buscamos relacionamentos que também tenham esses Valores e Princípios como pilares de conduta ética.

COMBATE À CORRUPÇÃO E À ILÍCITOS

Somos intransigentes com atos de corrupção e ilícitos. As sociedades exigem cada vez mais medidas rígidas de combate às ilicitudes, em especial aos relacionados à corrupção. Torna-se imperativo que as instituições criem sistemas organizacionais integrados às condutas éticas e morais. A NOVO COR entende que essas premissas já fazem parte de um paradigma estabelecido no âmbito corporativo.

Importante destacar o conceito de corrupção à luz da Lei Federal N° 12.846¹ de 1° de agosto de 2013 como sendo:

“...atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.” (Brasil, Presidência da República, 2013).

A NOVO COR considera e atende integralmente a Lei supramencionada. O seu descumprimento pode acarretar, como consequência, punições de pessoas físicas (que responderão nas esferas civil, penal e

¹ Respeita-se, integralmente, toda a legislação pertinente ao tema constante no ordenamento jurídico, com especial atenção aos ditames da Lei 12.846/2013.



administrativa) e jurídicas envolvidas em atos ilícitos (estas últimas responderão apenas nas esferas civil e administrativa).

No âmbito do Programa de Integridade – *Compliance* da NOVO COR, uma das principais preocupações consiste em evitar que qualquer ato ilegal esteja vinculado a contratações ou vendas de serviços/produtos fornecidos pela empresa. Para auxiliar no cumprimento da legislação, este capítulo aborda as medidas de combate à corrupção por parte da NOVO COR.

COMBATE À CORRUPÇÃO NACIONAL E TRANSNACIONAL

É terminantemente vedado a qualquer colaborador ou terceiro que aja em nome da NOVO COR o oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos ou privados com a finalidade de obter contratos ou fornecer serviços/produtos.

Assim, é proibido ofertar dinheiro, presentes ou praticar tráfico de influência, bem como quaisquer outros atos que violem o presente Código de Ética e Conduta. Todas as ações dos colaboradores devem estar de acordo com a legislação vigente, evitando até mesmo aparentar ilegalidade ou indícios de má-fé. Por esses motivos, os envolvidos com a NOVO COR não devem cometer atos de corrupção contra a administração pública nacional, de modo a atender à Lei da Empresa Limpa (Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013).

A disseminação das práticas de *Compliance*, influenciada pela tecnologia, tem aproximado países e pessoas, possibilitando a realização de negócios com pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras. Assim, também é terminantemente proibido cometer qualquer ato que atente contra os preceitos da legislação internacional no que concerne *Compliance* e atos de corrupção comercial.

COMBATE À ILÍCITOS ANTIECONÔMICOS E COMUNS

Os conceitos e regras de *Compliance* da NOVO COR não se restringem aos crimes de corrupção. Consideramos terminantemente proibido a qualquer pessoa da empresa, ou a quem a represente ou atue em seu nome, violar as leis do Direito Econômico e Defesa da Concorrência (como a Lei Federal n. 12.529/2011, por exemplo), bem como a toda e qualquer lei nacional ou estrangeira (como Código Penal, CLT, leis de Direito Administrativo, Proteção Intelectual etc.).

Atividades ilegais serão devidamente repudiadas por meio de medidas disciplinares, como advertência, suspensão e até mesmo demissão (no caso de colaboradores) e rescisão contratual (em se tratando de terceiros).

Além disso, as autoridades competentes serão devidamente comunicadas quando efetivamente caracterizada a suspeita da ocorrência de ilícitos. Vale destacar que, em razão da necessidade de cumprimento das regras do Programa de Integridade, além da obrigação de recusa e do dever de não oferecimento e recebimento de vantagens indevidas, todo colaborador da Empresa deve informar, via sistema independente



de denúncias, qualquer conduta imoral ou ilícita que esteja em desacordo com as premissas do Código de Ética e Conduta da Empresa.

Sempre que uma conduta possa ser atentatória à Lei ou ao Programa de Integridade, o Oficial de *Compliance* (*Compliance Officer*) deverá ser comunicado e cientificado para avaliar se é necessário interromper negociações existentes ou se, conjuntamente com apoio jurídico, avaliar se são cabíveis providências mais enérgicas, como a aplicação de sanções e, quando for o caso, comunicação às autoridades competentes.

TRANSPARÊNCIA

Com advento da Lei Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013), estabeleceu-se a responsabilidade objetiva para as empresas que se beneficiem no cometimento de crimes contra a administração pública, impondo-as o dever de redobrar suas atenções na escolha de parceiros comerciais e na contratação de terceiros. Deve-se também envidar esforços para que, nos contratos com o poder público, as regras legais sejam integralmente cumpridas.

Para resguardar a atuação da NOVO COR, deverão ser mantidos e registrados os ativos da empresa, arquivos contábeis, pagamentos, transações e contratos, assim como é terminantemente proibido maquiagem relações, contratos e índices de performance (KPIs).

Havendo dúvidas de funcionários, colaboradores, parceiros comerciais ou terceiros, o Canal de Integridade deve ser utilizado, de forma que os devidos esclarecimentos sejam feitos. Diante disso, apresentamos as regras para cada tipo de relacionamento que possuímos.

SETOR PÚBLICO

Invariavelmente, empresas possuem algum nível de interação com o poder público, sejam por questões administrativas ou burocráticas, sejam por atuarem direta ou indiretamente junto à Administração Pública. Assim, impõe-se que qualquer contato deva ser feito de forma estritamente na observância da legislação pertinente e vigente.

A participação em licitações públicas, por exemplo, demandará da empresa uma atuação de acordo com os Princípios e Valores previstos neste Código, bem como respeito às regras e princípios da administração pública, como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante disso, torna-se necessário cumprir, integralmente, as leis e normas vinculativas do procedimento licitatório, a Lei Geral de Licitações (Lei Federal n. 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002) e a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/1999), bem como normativos internos de cada órgão, para sempre agir de forma correta e com amparo legal, bem como para evitar a ocorrência de qualquer tipo de fraude em licitações. Além disso, as orientações abaixo deverão ser cumpridas:



- Toda licitação em que a NOVO COR pretender fazer parte, o *Compliance Officer* deverá ter ciência para que as ações sejam tomadas de acordo com os instrumentos pertinentes ao processo;
- Sempre que possível, no caso de contato com agentes públicos, as reuniões devem ocorrer, preferencialmente, com a participação de pelo menos 2 (duas) pessoas da NOVO COR;
- Deve ser solicitada ao órgão a elaboração de ata em relação às reuniões das quais a NOVO COR participe;
- Todo e qualquer pagamento de taxas ou similares deve ser feito mediante guias de recolhimento, jamais diretamente ao agente público, de forma a se evitar atos possivelmente ilegais;
- Toda e qualquer alteração de contrato público deve ser levada ao conhecimento do *Compliance Officer*, antes da assinatura definitiva, para averiguação se as regras de *compliance* foram seguidas;
- As solicitações e pedidos de renovações de licenciamento (de qualquer tipo) devem ser previamente comunicadas ao *Compliance Officer*;
- As requisições (pleitos de aditivos e alterações contratuais, por exemplo) devem ser feitas sempre de maneira formal e por escrito, em meio digital ou físico;
- Veda-se presentear agentes públicos;
- Brindes só podem ser ofertados após expressa aprovação do *Compliance Officer* e se possuírem valor inferior a R\$ 100,00 e desde que a título de cortesia, divulgação habitual, datas comemorativas ou eventos especiais;
- Refeições com agentes públicos é permitido desde que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00/pessoa, sejam comunicados ao *Compliance Officer* e que estejam na agenda formal do agente público em questão;
- Hospitalidades só devem ser oferecidas mediante prévia aprovação do *Compliance Officer*, com apresentação de justificativa e desde que relacionada às atividades da empresa, devendo, em qualquer caso, serem observadas as regras pertinentes de cada órgão público.



PARENTESCO COM SERVIDORES PÚBLICOS E AUTORIDADES

Este Código vincula-se à legislação vigente, em específico aos ditames do Art. 9º da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao grau de parentesco com servidores públicos e autoridades públicas.

SETOR PRIVADO

No relacionamento com pessoas do setor privado, os terceiros com os quais a NOVO COR fizer negócios (seja na condição de contratante, seja na condição de parceira comercial) deverão ser avaliados previamente para averiguar se cumprem os requisitos de contratação ou de parceria, se detém programa de *compliance* próprio e se não atuam em divergência com as regras determinadas neste Código.

Em razão disso, toda contratação deve ser encaminhada para ciência e análise do *Compliance Officer*, previamente à assinatura do respectivo contrato. Para tanto, serão realizadas consultas aos portais de cadastro negativo do governo, como os informados abaixo, devendo o critério de escolha ser preferencial para quem possuir um programa de *compliance* próprio:

- CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas; e
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Nos casos de contratos com vigência superior a um ano, tais consultas deverão ser realizadas pelo menos uma vez por semestre para averiguação da situação do parceiro comercial, do cliente ou do fornecedor.

Nas hipóteses de ser verificado o envolvimento em algum tipo de conduta ilegal ou antiética, o *Compliance Officer*, conjuntamente com apoio jurídico, analisará a pertinência da contratação e, se for o caso, decidirá pela adoção de políticas e procedimentos específicos com o fim de evitar a ocorrência de novas irregularidades.

A NOVO COR exercerá a concorrência de acordo com a Lei Antitruste (Lei Federal nº 12.529/2011), sendo terminantemente proibida qualquer atitude que possa corresponder a algum tipo de infração contra a ordem econômica, uma vez que medidas anticoncorrenciais dos fornecedores não serão toleradas, acarretando a suspensão do contrato e/ou a rescisão do mesmo, além de aplicação de multas pela mácula direta à imagem da NOVO COR².

² Incluir nos contratos cláusula que remeta a este item.



Além disso, não será permitido qualquer contato com concorrentes para tratar de propostas ou negociações em curso da empresa, em especial quando se referirem a propostas para participação em certames públicos.

Caso qualquer situação assim for presenciada, mesmo em hipótese de suspeita, o Canal de Integridade deverá ser utilizado. Tendo essas premissas orientadoras, as condutas devem ser seguidas pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos

consumidores e repressão ao abuso do poder econômico. Além de cumprir com os princípios de negociação já estipulados para evitar atos de corrupção, os *stakeholders* deverão estar cientes do compromisso da NOVO COR com o presente Código, assim como deverão respeitar as regras de direitos humanos, não discriminação sexual, racial ou de gênero, não compactuar com o trabalho infantil e respeitar as normas de segurança e saúde do trabalho.

A NOVO COR deverá manter registros contábeis de suas relações comerciais, que serão compostos por relatórios fiéis aos contratos firmados pela empresa. Qualquer gasto direto ou indireto será realizado apenas após aprovação do gestor financeiro da empresa e, para tanto, os relatórios deverão ser mantidos arquivados na empresa, de forma clara e completa.

Os documentos sujeitos a registro serão todos aqueles que relatem investimento, ganhos ou gastos financeiros, incluindo ainda as despesas internas, com pessoal e administração da empresa.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Termo de Confidencialidade é voltado aos funcionários, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e destina-se à proteção dos clientes (públicos ou privados) da NOVO COR. Essa proteção tem como finalidade manter conservadas as informações estratégicas dos clientes, que, por ocasião da contratação, fornecerem informações estratégicas para prestação de serviços e/ou confecção de produtos por parte da NOVO COR.

Toda informação disponibilizada pelos clientes à NOVO COR, seja em razão da proposta técnica e/ou comercial, seja pela execução de contratos ou entrega de serviços e produtos, serão classificadas como confidenciais, incluindo, entre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pelos clientes.

Informação confidencial deve significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, planos de negócios, estudos, pareceres, pesquisas, que, em razão da proposta técnica e/ou comercial apresentada, seja transmitida ou tenham o acesso franqueado pela NOVO COR.

A NOVO COR, utilizará as informações confidenciais recebidas de seus clientes com o propósito restrito e exclusivo de prestação dos serviços e/ou desenvolvimento de produtos, conforme as especificidades de cada contrato celebrado.



Resta proibido a reprodução de material ou qualquer informação cedida por cliente à NOVO COR, seja em virtude de proposta técnica e/ou comercial, seja pela execução de contratos ou entrega de serviços e produtos

Funcionários, colaboradores, fornecedores e clientes se obrigam a não discutir as informações confidenciais supramencionadas perante terceiros ou usar, divulgar, revelar, ceder, a qualquer título, a pessoa, física ou jurídica, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas. Responsabilizar-se-ão, também, em impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização das informações confidenciais e tornar-se-ão impedidos, em caso de não aceitação da proposta técnica e/ou comercial apresentada pela NOVO COR, de utilizarem-se das informações para quaisquer que sejam os fins, particularmente no que diz respeito à execução dos serviços nos moldes apresentados pela empresa.

Ficam cientes todas as partes interessadas e de direito ou dever que informações confidenciais permanecerão sob a égide do Código de Ética e Conduta, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente instrumento, pelo prazo de 1 (um) ano após a ruptura do vínculo profissional com a NOVO COR.

PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

A empresa, para não gerar qualquer desconfiança ou mácula na sua imagem, evitará doações, mesmo que legais à partidos políticos e/ ou candidatos a cargos públicos, tão pouco autoriza sócios, gerentes ou quaisquer outros que estejam vinculados à NOVO COR, a fazê-lo em seu nome.

Doações e patrocínios serão destinados prioritariamente ao ramo da educação, cultura, tecnologia e projetos sociais, sendo que será dada preferência a projetos que possam agregar valor à imagem da NOVO COR.

Todo e qualquer investimento desta natureza deverá ser submetido à prévia aprovação do *Compliance Officer* ou Comitê de Ética, que avaliará a vinculação da atividade em respeito às regras deste Código de Ética e Conduta.

Nenhuma doação pode ser entendida como troca de favor, nem são permitidas doações para obter vantagens ilícitas ou antiéticas. Por esta razão, doações devem ser justificadas formalmente, com base nos preceitos e regras deste Código de Ética e Conduta.

Do mesmo modo, contratos de patrocínio deverão ser formalizados e serão admitidos após aprovação dos gestores e do Comitê de Ética. O patrocínio deverá ser dado em troca, precipuamente, da exposição da marca da NOVO COR. Nos casos em que as doações ultrapassem o valor de R\$ 1 mil (um mil reais), será necessário que a entidade que recebeu a doação ou patrocínio preste contas dos valores recebidos, inclusive como condicionante para recebimento de novas doações ou patrocínios.



ORIENTAÇÃO PARA CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Sempre que a NOVO COR contratar pessoa física ou jurídica, o contrato deverá prever regras para:

- (a) suspensão de pagamentos;
- (b) possibilidade de realização de auditoria; e
- (c) rescisão no caso de descumprimento a alguma regra ou princípio deste Código de Ética e Conduta.

As sanções serão aplicadas conforme a gravidade do descumprimento em relação ao Código de Ética e Conduta. Além disso, todo contrato deve prever a declaração expressa de que o contratado possui ciência da existência do Programa de Integridade – *Compliance* da NOVO COR, bem como deste Código de Ética e Conduta, assim como da obrigatoriedade de reportar qualquer irregularidade por meio do Canal de Denúncia.

Nos casos em que a NOVO COR for contratada, deverão ser envidados esforços para que disposições similares sejam contidas nos contratos. Quando não for possível, ainda assim a empresa deverá encaminhar uma comunicação ao contratante, cientificando-o da existência do Programa de Integridade – *Compliance* da empresa.

COMPORTAMENTOS DA NOVO COR

A NOVO COR envidará os esforços necessários não apenas para cumprir as legislações de combate à corrupção, crimes econômicos e comuns, mas também quanto ao comportamento em relação a temas de relevância social.

Toda e qualquer conduta que esteja em desconformidade com as políticas a seguir, seja ela cometida por funcionários, colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores ou outros que possuam interação comercial com a NOVO COR, deverá ser comunicada imediatamente pelo Canal de Denúncia para que o Departamento ou Comitê de Ética, conjuntamente com Departamento Jurídico, tome as providências cabíveis e corretivas.

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

Ligada a ações que promovam e respeitam o meio ambiente e a políticas que tenham como um dos principais objetivos a sustentabilidade, a NOVO COR sugere que todos aqueles que mantem vínculo com a empresa pratiquem a Responsabilidade Sócio Ambiental.

A junção dos ambientes sociais e ambientais são parte integrantes do compromisso da empresa na busca de qualidade de vida para todos que orbitam os negócios da Empresa. Do começo de sua cadeia de criação, até o resultado final do serviço/produto, todos os envolvidos deverão contribuir com a cultura de consciência ambiental inserida na Organização.



ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A NOVO COR repudia qualquer forma de assédio, em especial o moral e sexual. Entendemos que qualquer forma de assédio é um retrocesso inaceitável aos relacionamentos pessoais dentro e fora do ambiente de trabalho.

O conceito de assédio moral para a NOVO COR está diretamente associado à um sentimento de ser ofendido(a), menosprezado(a), rebaixado(a), inferiorizado(a), submetido(a), vexado(a), constrangido(a) e ultrajado(a) por outra pessoa funcionária da Empresa, parceiro comercial, fornecedor, alta administração, cliente ou seja, todos os *stakeholders* da Organização.

Os atos de assédio sexual são compreendidos pela organização como atos de insinuação, convites impertinentes, insultos, intimidações e contatos físicos forçados. Por se tratar de violência psicológica, a NOVO COR igualmente repudia de forma veemente qualquer conduta que redunde em problemas de saúde para o assediado.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Visando o respeito às normas legais, a NOVO COR se compromete a não contratar ex-servidores e ex-empregados públicos, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, de acordo com o disposto na Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal n. 12.183/2013), com o intuito de evitar possíveis conflitos de interesses entre a Empresa e a Administração Pública.

Caso o candidato a colaborador possua período de quarentena superior a 6 (seis) meses, a quarentena deverá ser integralmente respeitada. Além disso, a contratação de pessoas oriundas do poder público deve ser precedida do preenchimento de um formulário de verificação de conflito de interesses com a administração pública, sendo vedada a contratação de agentes e ex-agentes públicos que possuam parentesco de até 3º grau com funcionários públicos oriundos de órgãos com os quais a NOVO COR possua contratos.

CANAL DE INTEGRIDADE

A NOVO COR valoriza o seu compromisso com a ética e integridade. Como ferramenta vital para o funcionamento do Programa de Integridade, instituímos Canal de Denúncias próprio e totalmente independente. Essa ferramenta está à disposição de qualquer pessoa que necessite denunciar fatos relacionados à NOVO COR ou solicitar esclarecimentos sobre o funcionamento do Programa de Integridade.

As apurações das denúncias ocorrerão via formulário eletrônico contido no site da Empresa e as informações apresentadas são tratadas da seguinte forma: proteção de anonimato, independência, acolhimento, avaliação, tratativa, respostas, sanções e comunicação às autoridades competentes, nos casos previstos em legislação.



Registrada uma denúncia, a UGP – Brasil (Empresa gestora do Canal de Denúncias da NOVO COR) dará início ao processo de levantamento e confirmação da denúncia/demanda e enviará, após análises de triagem e pertinência, ao(a) Diretor(a) de *Compliance* ou ao *Compliance Officer*, os fatos recebidos a fim de se analisar o conteúdo, bem como para reunir provas e dar oportunidades de defesa ao denunciado.

Ao final do procedimento, o Comitê de Ética elaborará um relatório de denúncia, que deverá ficar arquivado para fins de registro e, juntamente com a Alta Administração da NOVO COR, tomará providências cabíveis.

Importante destacar que o Comitê de Ética tem total autonomia para executar as atividades de apuração, tendo direito a requisitar e apreender documentos físicos ou em meio digital (como e-mails corporativos), com a finalidade de subsidiar a apuração. E, enquanto a apuração estiver em andamento, essas informações poderão ficar, temporariamente, sob a custódia do *Compliance Officer* (e da equipe porventura designada para auxiliar na apuração), a quem caberá a responsabilidade de manter o sigilo a fim de resguardar a efetividade das apurações, bem como a intimidade e imagem do(s) envolvido(s).

O acesso a essas informações somente será dado a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, em razão das suas atribuições. Todavia, essa requisição deve se dar estritamente para realização das apurações, e todos os cuidados necessários deverão ser envidados de forma a evitar exageros, atitudes arbitrarias e desproporcionais (como ameaças, intimidações etc.).

DO ENVOLVIMENTO DE MEMBROS DA ALTA DIREÇÃO

Caso constatado o envolvimento de qualquer membro da Alta Administração da NOVO COR em alguma possível irregularidade, o Comitê de Ética poderá afastar, provisoriamente, o membro envolvido de suas funções até que uma apuração, com apoio jurídico e ampla defesa, seja concluída. Caso o *Compliance Officer* esteja envolvido em alguma apuração, a Alta Diretoria indicará outra pessoa (interna ou externa à empresa) para desempenhar as funções de apuração de eventuais desvios éticos.

SANÇÕES

A NOVO COR aplicará as sanções, sempre que necessário, quando confirmada a veracidade denúncia de prática de ilícito ou do descumprimento a alguma regra deste Código. No caso de funcionários e colaboradores, as sanções são as mesmas da legislação trabalhista – advertência, suspensão e demissão



Quadro de Sanções – Funcionários e Colaboradores

GRAVIDADE	DESCONFORMIDADE	MEDIDA DISCIPLINAR	MODALIDADE
Leve	Deslize – Conduta inapropriada que pode ser corrigida, mediante treinamento e orientação.	Advertência	Formal
Média	Desvio – Conduta indesejável que ainda pode ser corrigida, mediante acompanhamento próximo (<i>coach</i>) e estabelecimento de metas de conduta.	Suspensão	Formal
Grave	Descumprimento ao Código de Ética e Conduta – Atitude inaceitável.	Demissão	Com ou Sem Justa causa.



Quadro de Sanções – Fornecedores, Parceiros Comerciais e Outros Terceiros

GRAVID.	DESCONFORMIDADE	MEDIDA DISCIPLINAR	MODALID.
Leve	Deslize – Conduta inapropriada, não incluída em contrato e que pode ser corrigida sem grandes prejuízos ao Código de Ética e Conduta.	Advertência/Orientação e alteração contratual para inclusão de cláusula específica referente à Desconformidade encontrada.	Formal
Média	Desvio – Conduta indesejável que ainda pode ser corrigida, mas com dano ao Código de Ética e Conduta e ao relacionamento da NOVO COR ao andamento dos trabalhos.	Interrupção dos pagamentos até que as exigências do Código de Ética e Conduta sejam atendidas; Instalação de processo de Auditoria que comprove medidas corretivas alinhadas ao Código de Ética e Conduta.	Formal
Grave	Descumprimento ao Código de Ética e Conduta – Atitude inaceitável.	Rescisão do contrato de prestação de serviços.	Formal



COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

Se confirmada a ocorrência de ilícitos penais e/ou administrativos, a NOVO COR, por meio de seu Comitê de Ética, juntamente com apoio jurídico, reportará tal situação às autoridades competentes, de modo a provar sua boa-fé, bem como para evitar ou minorar eventuais consequências.

A comunicação ocorrerá a uma ou mais autoridades, conforme exposto no quadro a seguir, e a depender da conduta ilícita envolvida.

CONDUTA RELACIONADA	AUTORIDADES COMPETENTES
Licitações & Contratos Públicos	Ministério Público; Controladoria-Geral do Ente Federado; Órgão Público envolvido; Tribunal de Contas do Ente Federado.
Defesa da Concorrência (p.ex.: cartéis)	Ministério Público; Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).
Crimes Contra a Administração Pública (p.ex.: corrupção)	Ministério Público; Controladoria-Geral do Ente Federado; Órgão Público envolvido.
Corrupção Transnacional	Ministério Público; Autoridade Estrangeira competente; eventual órgão público nacional envolvido.
Demais Crimes	Ministério Público.

DIREITOS RESERVADOS: todos os direitos de reprodução, cópia, comunicação ao público e exploração econômica desta obra estão reservados à NOVO COR de Comunicação, sendo proibida a sua reprodução parcial ou total, por meio de qualquer forma ou processo, sem a prévia e expressa autorização, nos termos da Lei 9.610/98.